

Relatório de Presenças por Reunião
Reunião : C.C.J.R. REMOTA Dia : 13/04/2021



Nome Parlamentar	Partido	Hora
AMAURI RIBEIRO	PAT	14:12:33
AMILTON FILHO	SDD	14:14:14
BRUNO PEIXOTO	MDB	13:55:02
CHARLES BENTO	PRTB	13:38:25
CHICO KGL	DEM	14:01:59
DEL. ADRIANA ACCORSI	PT	14:04:44
DEL. EDUARDO PRADO	DC	14:05:58
DEL. HUMBERTO TEÓFILO	PSL	13:57:58
DR. ANTONIO	DEM	14:22:24
HELIO DE SOUSA	PSDB	14:09:00
HUMBERTO AIDAR	MDB	13:59:51
LUCAS CALIL	PSD	14:17:48
TALLES BARRETO	PSDB	14:02:47
VIRMONDES CRUVINEL	CIDA	14:02:16
WILDE CAMBÃO	PSD	13:34:08

Justificados :

Nome Parlamentar	Partido	Texto
------------------	---------	-------

Totalização

Presentes : 15 Ausentes : 26 Justificativas : 0

PRESIDENTE C.C.J.R.

APROVADO EM 1^a
A 2^a DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 24 / 11 / 20 27
1^o Secretário

APROVADO EM 2^a DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA
P/ EXIBIÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 04 / 07 / 20 23
1^o Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090
Telefones: (62) 3221-3023/3221-3151
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 820/P

Goiânia, 5 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso Autógrafo de Lei nº 483, extraído do Processo Legislativo nº 2020005221, aprovado em sessão realizada no dia 4 de julho do corrente ano, de **minha autoria**, que institui o Dia Estadual do Policial Penal.

Atenciosamente,



Deputado BRUNO PEIXOTO
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 483, DE 4 DE JULHO DE 2023.
LEI Nº _____, DE DE _____ DE 2023.

Institui o Dia Estadual do Policial Penal.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Policial Penal, a ser comemorado, anualmente, no dia 4 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 4 de julho de 2023.


Deputado **BRUNO PEIXOTO**
- PRESIDENTE -


Deputado **VIRMONDES CRUVINEL**
- 1º SECRETÁRIO -


Deputado **JULIO PINA**
- 2º SECRETARIO -



Diário Oficial

Estado de Goiás



GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2023

ANO 186 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.093

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 22.160, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Paixão de Cristo, realizada na Paróquia Nossa Senhora da Assunção no Município de Goiânia/GO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Paixão de Cristo, realizada, anualmente, na sexta-feira santa na Paróquia Nossa Senhora da Assunção, no Município de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de agosto de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

Protocolo 398263

LEI Nº 22.161, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o Prêmio Mulheres Empreendedoras, realizado no Município de Goiânia/GO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o Prêmio Mulheres Empreendedoras, realizado, anualmente, na última terça-feira do mês de março, no Município de Goiânia/GO, pelo Grupo Viver Goiás de Comunicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de agosto de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

Protocolo 398264

LEI Nº 22.162, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Paixão de Cristo, realizada, anualmente, no Santuário Basílica Sagrada Família, no Município de Goiânia/GO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Paixão de Cristo, realizada, anualmente, na Sexta-feira Santa, no Santuário Basílica Sagrada Família, no Município de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de agosto de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

Protocolo 398265

LEI Nº 22.163, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

Institui o Dia Estadual do Policial Penal.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Policial Penal, a ser comemorado, anualmente, no dia 4 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de agosto de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

Protocolo 398267

LEI Nº 22.164, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

Institui o Dia "D" - Dia Estadual de Incentivo às Práticas de Desburocratização.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 03 de Agosto de 2023.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no Sistema de protocolo.


ÁLVARO SOARES GUIMARÃES
- Diretor Parlamentar -